

Coronavírus: Recomendações sobre cálculo de perdas esperadas de ativos financeiros

Áreas técnicas da CVM orientam Diretores de Relações com Investidores e auditores independentes

As Superintendências de Normas Contábeis e de Auditoria (SNC) e de Relações com Empresas (SEP) da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) divulgam hoje, 16/4/2020, o **Ofício Circular CVM/SNC/SEP 3/20 com orientação quanto aos impactos das medidas de enfrentamento à Covid-19 (coronavírus) no cálculo de perdas esperadas de ativos financeiros. O documento traz recomendações para Diretores de Relações com Investidores e auditores independentes.**

As áreas técnicas da CVM entendem que a identificação da ocorrência, ou não, do aumento significativo no risco de crédito de um instrumento financeiro demanda uma avaliação abrangente de um conjunto de aspectos quantitativos e qualitativos do crédito que permita inferir, de forma prudente, mudanças no padrão de risco para a vida toda do instrumento.

Nesse contexto, em linha com as orientações de outros reguladores, a SNC e a SEP esclarecem que o diferimento do prazo para pagamento de parcelas vincendas (moratória), no âmbito das medidas anticíclicas adotadas no enfrentamento à Covid-19, por si só, não é suficiente para desencadear a alteração do modelo de cálculo de perda esperada.

“A Deliberação 763, que aprovou o CPC 48 (IFRS 9), não prevê qualquer mecanicidade ou automatismo sobre como fatores contextuais (diferimento, prorrogação, suspensão temporária de pagamento etc.) devem impactar o provisionamento para perda de créditos. Dada a escassez de informações disponíveis e confiáveis no atual cenário, é compreensível que os emissores enfrentem problemas na realização de estimativas econômicas razoáveis de curto prazo”, comentou o Superintendente da SNC, Paulo Roberto Gonçalves Ferreira.

Adicionalmente, as áreas técnicas da CVM ressaltam a necessidade de que sejam providas qualquer informação adicional que permita aos usuários das demonstrações financeiras avaliarem o impacto da Covid-19 na posição financeira e na performance da entidade que reporta.

“Com relação aos efeitos do coronavírus, a CVM segue verificando se os emissores vêm cumprindo com seu dever de divulgar informações úteis à avaliação dos valores mobiliários por eles emitidos”, completou o Superintendente de Relações com Empresas, Fernando Soares Vieira.

Mais informações

Acesse o [Ofício Circular CVM/SNC/SEP 03/20](#).

Nova funcionalidade do Sistema Empresas.NET

Área técnica orienta sobre envio de informações

A Superintendência de Relações com Empresas (SEP) da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) divulga o Ofício Circular SEP 04/20, sobre **nova funcionalidade do Sistema Empresas.NET, que estará disponível a partir de 27/4/2020.**

Por meio do IPE Online, o **usuário poderá preparar os documentos relativos às informações periódicas e eventuais - não estruturadas - para envio posterior.** Com isso, o documento a ser encaminhado poderá ser anexado apenas no momento da entrega.

Mais informações

Acesse o [passo a passo da funcionalidade no Ofício Circular/CVM/SEP 04/20](#).

Fonte: CVM, 16.04.2020